

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos requeridos **JOSÉ GONÇALVES SASTRE** inscrito no CPF sob nº 013.063.918-49 e sua cônjuge **NILZA TEREZINHA DA SILVA GONÇALES**, **AYRTON ATTAB BORSARI** inscrito no CPF sob nº 137.163.448-34 e sua cônjuge **MARIA ACQUARO BORSARI**, **ROMILDO GONÇALVES SASTRE** inscrito no CPF sob nº 013.065.108-72 e sua cônjuge **HILDA RODRIGUES GONÇALVES**, dos interessados (antigos coproprietários) **ITACIL GONÇALVES GAMERO** inscrito no CPF sob nº 134.150.938-91 e sua cônjuge **MARINA SUMIE AKIYAMA GONÇALVES GAMERO** inscrita no CPF sob nº 279.444.288-07, **ALLY FAYRDIN**, inscrito no CPF sob nº 228.399.178-15 e sua cônjuge **NAIR FAYRDIN** inscrita no CPF sob nº 281.913.528-50, **RAMIRO GONÇALVES SASTRE** inscrito no CPF sob nº 013.065.298-91 e sua cônjuge **HELISA APARECIDA QUINTINO GONÇALVES** inscrita no CPF sob nº 223.689.108-32, do interessado **ARISTON QUIRINO DE MORAES** inscrito no CPF sob nº 016.281.191-87, dos credores hipotecários **BANCO BRADESCO S/A**, **LUÍS UBIRATAN DUALIBI** inscrito no CPF sob nº 896.062.998-72, **LUIZ VIEIRA ROCHA**, **JOSÉ CARLOS MASCHIETTO** inscrito no CPF sob nº 036.657.128-15 e demais interessados. O **DR. GILBERTO FERREIRA DA ROCHA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **LUIZ FERNANDO BURGUETTI** move em face dos referidos requeridos - Processo nº **0011125-11.1997.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **03/08/2026 à partir das 14:05h**, e encerramento no dia **06/08/2026 às 14:05h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/08/2026 às 14:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos **vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista** e o restante parcelado, em

até **30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) Imóvel Rural com 400.00,00 hectares - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Uma área de terras situada no município e comarca de Campinópolis/MT, com a superfície de 400.00,00ha (quatrocentos hectares), designada por lote nº 02, desmembrada da área denominada "Fazenda Novo Mundo" com a denominação atual de "**FAZENDA NOVO MUNDO**", dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M-1 está cravado comum com o marco do lote 1 e nas divisas de Francisco Soares Duarte; daí segue com o rumo magnético de 24º18'SE e distante 1.885 metros até encontrar o marco M-2 e dividindo neste alinhamento com terras de Francisco Soares Duarte; o marco M-2 está cravado comum com o marco do lote 3 e nas divisas de Francisco Soares Duarte; daí segue com o rumo magnético de 59º04'SW de distante 2.170 metros, até encontrar o marco M-3 e dividindo neste alinhamento com terras do lote 3; o marco M-3 está cravado comum com o marco do lote 3 e nas divisas de Ildefonso Vilela de Moraes; daí segue com o rumo magnético de 24º15'NW e distante 1.855 metros até encontrar o marco M-4 e dividindo neste alinhamento com terras de Ildefonso Vilela de Moraes; o marco M-4 está cravado comum com o marco do lote 1 e nas divisas de Ildefonso Vilela de Moraes; daí segue com o rumo magnético de 59º04'NE e distante 2.170 metros até encontrar o marco M-1 e dividindo neste alinhamento com terras do lote 1, conforme consta do memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro João Balbino Neto, CREA 95/TD, 14ª Região, de 12/04/1977. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 901.300.100.021-4, **área total 400,0**, módulo 80,0, nº de módulos 10,00 e FMP 3,0. **Consta na Av.23** que 20% do total da propriedade ficou gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do Ibama, ficando vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal. **Consta no Laudo de Avaliação de fls. 911/916**, realizado pelo Perito em 16/08/2018, que o imóvel encontra-se sem uso. O imóvel está localizado em Campinópolis, que é um município brasileiro localizado no estado de Mato Grosso, com altitude de 490m, extensão territorial de 5.970km², localizada na Mesorregião 128, Microrregião 527, tem como relevo planalto residual pareci e depressão Araguaia, o clima é Tropical quente sub-úmido, com 4 meses de seca, de maio a agosto. Precipitação anual de 1.750mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 24°C². O acesso para a área se dá por meio da MT 020, sendo que após se chegar ao Distrito Rural de São José do Couto, percorre cerca de 20km sentido Paranatinga/MT, virando à esquerda na placa Fazenda Malvas, e, após percorrer 30km em estradas rurais, se chegará na Fazenda Novo Mundo. A área possui topografia ondulada à plana; Melhoramentos públicos: estrada de acesso não pavimentada; Facilidade para obtenção de eletricidade; Melhorias e características encontradas na propriedade: não encontrada. **Imóvel matrícula nº 498 do 1º CRI de Campinópolis/MT.**

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **Av.02-** HIPOTECA do Imóvel, em favor do Banco Bradesco S/A; **Av. 03-** HIPOTECA das partes ideais dos proprietários José Gonçalves Sastre, Romildo Gonçalves Sastre, Ayrton Attab Borsari, Itacil Gonçalves Gamero e suas respectivas mulheres, em favor de Luís Ubiratan Dualibi e Luiz Vieira Rocha; **Av.04-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 679/96, movido pelo Banco Bradesco S/A.; **Av.05-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1870/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av. 06-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1871/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.07-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1872/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.08-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1873/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.09-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 045/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.10-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 046/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.11-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 047/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.12-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 048/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.13-** ARRESTO sobre as partes ideais de propriedade de José Gonçalves Sastre, Ayrton Attab Borsari e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, no proc. nº 866/97, movida por Luiz Fernando Burgueti; **Av.14-** PENHORA

sobre as partes ideais de propriedade de Romildo Gonçalves Sastre, José Gonçalves Sastre e Ayrton Attab Borsari, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 129/97, movido por Paulo Henrique Zílio; **Av.15-** CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Xavantina/MT, no proc. nº 124/97, oriunda da Carta Precatória 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, no proc. nº 1.182/97 movida por Luiz Fernando Burgueti; **Av.16-** PENHORA sobre as partes ideais correspondente a 47,25% do imóvel de propriedade de José Gonçalves Sastre, Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, nº de processo não informado, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, movida por José Carlos Maschietto; **Av.17-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Xavantina, no proc. nº 051/98, oriundo da Carta Precatória expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 199/96, movida por Banco Bradesco S/A; **Av.18-** PENHORA sobre as partes ideais de propriedade de Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 817/97, movida pelo Banco Bradesco S/A; **Av.19-** PENHORA sobre Partes Ideais correspondentes a 21% e 11,25% de propriedade de Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, respectivamente, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1021/98-5, movida por João Carlos Di Genio; **Av.20-** PENHORA sobre Partes Ideais correspondentes a 21% e 11,25%, de propriedade de Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, respectivamente, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1032/98, movida por Nilton Pelarin; **Av.21-** PENHORA sobre Partes Ideais correspondentes a 21% e 11,25%, de propriedade de Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, respectivamente, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1033/98, movida por Oswaldo Pereira Barbosa; **Av.22-** PENHORA de Partes Ideais do Imóvel, expedido Juízo da Comarca de Nova Xavantina/MT, oriunda da 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1549/98, movida por Bernardo Gomes Barbosa; **R.25-** PENHORA de Parte Ideal correspondente a 50% do Imóvel, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004618-7, nº de Ordem 1512/03, movida por Ademar Pinheiro Sanches; **R.26-** PENHORA de Parte Ideal correspondente a 11,25% do Imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004497-4/000000-000, nº de Ordem 1478/03, movida por Ademar Pinheiro Sanches; **R.27-** PENHORA de Parte Ideal correspondente a 11,25% do Imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004729-8/000000-000, nº de Ordem 1517/03, movida por Ademar Pinheiro Sanches; **R.28-** PENHORA sobre a Parte Ideal correspondente a 16,50% do Imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004729-8/000000-000, nº de Ordem 1517/03, movida por Ademar Pinheiro Sanches; **Av.29-** INDISPONIBILIDADE de 75% do Imóvel, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 0091500-18.1998.5.15.0065; **Av.30-** INDISPONIBILIDADE de 21% do Imóvel, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 00109504020145150065; **Av.31-** INDISPONIBILIDADE de 25% do Imóvel, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0245700-16.2008.5.02.0014; **Av.33-** INDISPONIBILIDADE de 25% do Imóvel, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0249500-76.2008.5.02.0006; **Av.34-** INDISPONIBILIDADE de 25% do Imóvel, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0274400-77.2008.5.02.0086.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.419.842,02 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para Julho/2026.

LOTE 02) Imóvel Rural com 400.00,00 hectares - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Uma área de terras situada no município e comarca de Campinópolis/MT, designado por lote nº 03, com a superfície de 400.00,00ha (quatrocentos hectares) desmembrado do lote denominado Novo Mundo, com a denominação atual de "**FAZENDA NOVO MUNDO**", dentro das seguintes divisas e confrontações: O marco M-1 está cravado comum com o marco do lote 2 e nas divisas de Francisco Soares Duarte; daí segue com o rumo magnético de 24º15"SE e distante 1.855 metros até encontrar o marco M-2 e dividindo neste alinhamento com terras de Francisco Soares Duarte; o marco M-2 está cravado comum com o marco do lote 4 e nas divisas de Francisco Soares Duarte;

daí segue com rumo magnético de 59°04'SW e distante 2.170 metros até encontrar o marco M-3 e dividindo neste alinhamento com terras do lote 4; o marco M-3 está cravado comum com o marco do lote 4 e nas divisas de Ildefonso Vilela de Moraes; daí segue com rumo magnético de 24°15'NW e distante 1.855 metros até encontrar o marco M-4 e dividindo neste alinhamento com terras de Ildefonso Vilela de Moraes; o marco M-4 está cravado comum com o marco do lote 2 e nas divisas de Ildefonso Vilela de Moraes; daí segue o rumo magnético de 59°04'NE e distante 2.170 metros até encontrar o marco M-1 e dividindo neste alinhamento com as terras do lote 2, tudo conforme memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro agrônomo João Balbino Neto CREA 95/TD, 14ª Região. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 901.300.002.160-9, **área total; 400.00,00 ha**, módulo fiscal 80,0, nº de módulos 1,50 e FMP 25,0. **Consta na Av.21** que 20% do total da propriedade ficou gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do Ibama, ficando vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal. **Consta no Laudo de Avaliação de fls. 965/969**, realizado pelo Oficial de Justiça em 16/08/2018, que o imóvel encontra-se sem uso. O imóvel está localizado em Campinópolis, que é um município brasileiro localizado no estado de Mato Grosso, com altitude de 490 m, extensão territorial de 5.970 km², localizada na Mesorregião 128, Microrregião 527, tem como relevo planalto residual pareci e depressão Araguaia, o clima é Tropical quente sub-úmido, com 4 meses de seca, de maio a agosto. Precipitação anual de 1.750mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 24° C². O acesso para a área se dá por meio da MT 020, sendo que após se chegar ao Distrito Rural de São José do Couto, percorre cerca de 20km sentido Paranatinga/MT, virando à esquerda na placa Fazenda Malvas, e, após percorrer 30km em estradas rurais, se chegará na Fazenda Novo Mundo. A área possui topografia ondulada à plana; Melhoramentos públicos: estrada de acesso não pavimentada; Facilidade para obtenção de eletricidade; Melhorias e características encontradas na propriedade: não encontrada. **Imóvel matrícula nº 499 do 1º CRI de Campinópolis/MT.**

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **Av.02-** HIPOTECA do Imóvel, em favor do Banco Bradesco S/A; **Av. 03-** HIPOTECA das partes ideais dos proprietários José Gonçalves Sastre, Romildo Gonçalves Sastre, Ayrton Attab Borsari, Itacil Gonçalves Gamero e suas respectivas mulheres, em favor de Luís Ubiratan Dualibi e Luiz Vieira Rocha; **Av.04-** PENHORA sobre parte ideal de propriedade de Ayrton Attab Borsari e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 2ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 37/96, movido pelo Banco Bradesco S/A.; **Av.05-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 679/96, movido pelo Banco Bradesco S/A.; **Av.06-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1870/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.07-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1.871/95 em favor de José Carlos Maschietto; **Av.08-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1872/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.09-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 1873/95, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.10-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 045/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.11-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 046/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.12-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 047/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.13-** NOTA PROMISSÓRIA RURAL nº 048/97, em favor de José Carlos Maschietto; **Av.14-** ARRESTO sobre as partes ideais de propriedade de José Gonçalves Sastre, Ayrton Attab Borsari e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, no proc. nº 866/97, movida por Luiz Fernando Burguetti; **Av.15-** PENHORA sobre as partes ideais de propriedade de Romildo Gonçalves Sastre, José Gonçalves Sastre e Ayrton Attab Borsari, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 129/97, movido por Paulo Henrique Zílio; **Av.16-** CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Xavantina/MT, no proc. nº 124/97, oriunda da Carta Precatória 1ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, no proc. nº 1.182/97 movida por Luiz Fernando Burguetti; **Av.17-** PENHORA sobre as partes ideais correspondente a 47,25% do imóvel de propriedade de José Gonçalves Sastre, Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, nº de processo não informado, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, movida por José Carlos Maschietto; **Av.18-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Xavantina, no proc. nº 051/98, oriundo da Carta Precatória expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 199/96, movida por Banco Bradesco S/A; **Av.19-** PENHORA sobre as partes ideias de propriedade de Ramiro Gonçalves Sastre e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 1ª Vara da Comarca de

Tupã/SP, no proc. nº 817/97, movida pelo Banco Bradesco S/A; **Av.20-** PENHORA sobre as partes ideais dentro da área maior pertencente a Ramiro Gonçalves e outro, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1549/98, movido por Bernardo Gomes Barbosa; **R.23-** PENHORA de parte ideal correspondente a 50%, excluída a meação da cônjuge que Ayrton Attab Borsari possui sobre 16,5% do imóvel, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004498-7, nº de Ordem 1485/2003, movido por Ademar Pinheiro Sanches; **R.24-** PENHORA de parte ideal correspondente a 50%, excluída a meação da cônjuge, que Romildo Gonçalves Sastre possui sobre 16,5% do imóvel, expedida pela 3ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.004498-7, nº de Ordem 1485/2003, movido por Ademar Pinheiro Sanches; **R.25-** PENHORA sobre parte ideal correspondente a 50%, excluída a meação da cônjuge, pertencentes aos requeridos Ayrton Attab Borsari e Romildo Gonçalves Sastre, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.011940-0/000000-000, nº de Ordem 1045/03, movido por Ademar Pinheiro Sanches; **R.26-** PENHORA de parte ideal correspondente a 50% de 16,50% de propriedade de Ayrton Attab Borsari excluída a meação da cônjuge, e 11,25% pertencente a Romildo Gonçalves Sastre, excluída a meação da cônjuge, expedida pela 2ª Vara da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 637.01.2003.012113-6, nº de ordem 1079/03, movido por Ademar Pinheiro Sanches; **Av.27-** INDISPONIBILIDADE de 75% do Imóvel, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 0091500-18.1998.5.15.0065, movido por Arcelino e outros; **Av.28-** INDISPONIBILIDADE de 21% do imóvel, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 0010950-40.2014.5.15.0065, movido por CNA; **Av.29-** INDISPONIBILIDADE de 25% do imóvel, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0245700-16.2008.5.02.0014; **Av.31-** INDISPONIBILIDADE de 25% do imóvel de propriedade de Alli Fayrdin, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0249500-76.2008.5.02.0006; **Av.32-** INDISPONIBILIDADE de 25% do Imóvel, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho da Segunda Região, no proc. nº 0274400-77.2008.5.02.0086.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.419.842,02 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para Julho/2026.

Obs.: A integralidade das duas matrículas estão sendo leiloadas, e não a porcentagem somente dos executados, tendo em vista que o terceiro interessado Sr. ARISTON QUIRINO DE MORAES adjudicou a integralidade dos imóveis (decisão proferida na Ação de Execução nº 0002791-16.1996.8.26.0637, da 3ª Vara Cível de Tupã-SP), não havendo mais propriedade das partes executadas e dos antigos co-proprietários. Decisão confirmada nos autos dos embargos de terceiros nº 1008588-48.2022.8.26.0344 da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, na qual foi discutida a propriedade dos referidos bens constrictos nestes autos, decidido sobre o levantamento de penhora de outros bens (mediante alegação de excesso de execução), e decidido manter penhora sobre as matrículas aqui leiloadas visto a necessidade de garantia de pagamento do crédito executado nestes autos.

Obs²: Consta Agravo de Instrumento nº 2138452-48.2026.8.26.0000, a qual deferiu parcialmente a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, mantendo a determinação de realização de leilão. Determinando que, no momento de eventual expedição de carta de arrematação ou de adjudicação do bem, deverá ser aguardado o julgamento final do agravo.

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 1.436, o débito exequendo no valor de **R\$ 5.795.346,89** (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), atualizado em julho/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital,

por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 01 de Julho de 2026.

DR. GILBERTO FERREIRA DA ROCHA

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP